

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Regete Alves da Rocha
19/10/2022 às 16h48

FICA EXTINTO O CARGO DE “CONTÍNUO”, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 36, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo denominado “Contínuo”, criado pela Lei Complementar Municipal nº 36, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Os servidores efetivos ocupantes do cargo extinto pelo *caput* deste artigo serão aproveitados no cargo de “Agente de Combate às Endemias”, criado pela Lei Complementar nº 158/2017, e serão regidos, na íntegra, pela Lei Complementar Municipal nº 1.134/1995 – Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura de São João do Paraíso, não sendo aplicados, nesses casos, o parágrafo único e o *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 158/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

APROVADO EM 31/08/2022

(9) Votos Favoráveis

(0) Votos Contrários

(1) Abstenção

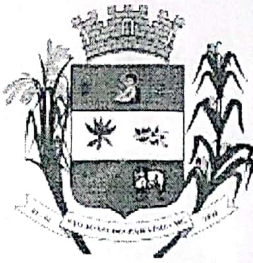
Presidente da Câmara

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 19 de julho de 2022.

Selma Maria Morais dos Santos
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal
São João do Paraíso / MG

Praça Artur Trancoso, 08 – Centro – Cep 39540-000 - (38) 38321135
www.sjparaiso.mg.gov.br

pmsjp@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

MENSAGEM nº 27/2022


Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do Projeto de Lei nº 357 /2022, para extinguir o cargo de Contínuo, o qual foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 36, de 29 de dezembro de 2008, além de conter outras providências.

A alteração justifica-se pela necessidade de adequação do quadro funcional, a fim de evitar desvios de função. Além disso, o cargo de Contínuo está obsoleto, não tendo mais serventia à Administração.

No ensejo, renovo a V.Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 19 de julho de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

Prefeita Municipal